# LEI Nº 2.733 DE 02 DE JUNHO DE 2006.

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE A "FESTA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE LOURDES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no anexo I da Lei Municipal n° 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, a Festa Comunitária Nossa Senhora de Lourdes, no distrito de Celina, a ser comemorado, anualmente, no mês de Maio, sem data pré-fixada.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2006.

Alegre (ES), 02 de junho de 2006.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.